PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 729
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

36	Fita adesiva 50 mm - transparente 50 mm de largura x 50 m de comprimento. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	NEXEL	R$ 3,85	R$2.310,00
37	Fita crepe 12 mm - fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 5 cm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso.	Rolo	100	NEXEL	R$ 3,70	R$370,00
38	Grampeador com capacidade de **100fl**,carregamento superior para grampos tipo 9 ou 23	UND	150	MASTER	R$ 43,00	R$6.450,00
39	Grampeador médio - grampeador de mesa. Estrutura metálica de alta resistência tamanho médio. Grampeia até 20 folhas de 75 de gramatura.	UND	360	MASTER	R$ 12,00	R$4.320,00
48	Papel ofício a4 - papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75 g/m2. Pacote com 500 folhas.	RESMA	50.000	REPORT	R$ 22,00	R$1.100.000,00
78	Quadro de aviso 90 cm x 120 cm - quadro avisos, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 120 cm, finalidade mural, material moldura alumínio, características adicionais feltro verde, formato retangular, revestimento cortiça.	UND	100	MADEMASTER	R$ 118,00	R$11.800,00
79	Régua comum, material plástico cristal transparente, comprimento 30 cm	UND	1.200	WALEU	R$ 0,66	R$792,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$1.165.617,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E CINTO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)					

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 e seus anexos;
d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 730
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL

atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;

f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.4 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.5 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

4.6 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 731
ESTADO DE ALAGOAS

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

FISCAL DO FUTURO CONTRATO
JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAES CPF nº 117.483.674-12 - Auxiliar Administrativo

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços solicitado pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0007.2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO **04.122.0007.2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **04.122.0007.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **12.361.0004.4009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DANDO APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA** **10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE** **08.122.0007.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **20.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	**3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0020.00.000 – MDE** **0040.00.000 – ASPS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Fls. 732
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

15.452.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO **13.392.0002.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO** **18.542.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** **04.122.0007.2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **04.123.0007.2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**		**0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Fls. 733

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 734
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

> " *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

13.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 08 de agosto de 2022.

Tácia Denyse de S. Nobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2022.08.09 14:23:34 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
Paulo Eduardo Lau de Melo
Empresário
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: Natasha Ferreira Malta
CPF nº: 113.532.274-47

Nome: Clara M. S. do Amaral
CPF nº: 095.402.104-05

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 735
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808-005/2022

PROCESSO ADMINIST. Nº 2022 120220903022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 0808-005/2022**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre,** inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MIX PAPELARIA EIRELI-ME**, CNPJ nº **24.180.611/0001-27**, estabelecida na Rua 2 de Dezembro, nº 74, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-120, neste ato, representada pelo Sr. **Bernardo Maia Cunha Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00160647270 DETRAN/AL e do CPF nº679.754.454-87, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-030, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias deste município durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Caderno pequeno em espiral, capa de papelão, largura 133mm x altura 200mm, 96 folhas.	UND	1.000	TILIBRA	R$ 4,04	R$4.040,00
12	Caderno brochura pequeno 96 fl - caderno brochura 1/4 96 folhas. Dimensões 145 mm x 203 mm. Capa lisa cores diversas.	UND	200	TILIBRA	R$ 3,53	R$706,00
57	Pasta com aba elástico polipropileno ofício - 40mm transparente a40. Larga	UND	200	ALAPLAST	R$ 4,10	R$820,00
63	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Largura 360 mm, altura 240 mm, acompanhada etiqueta (off-set 120 g/m2), visor (pvc), grampo plástico (pe) e 2 hastes plásticas 405x15mm (ps), cor castanho.	UND	600	CARTON ORTE	R$ 2,50	R$1.500,00
64	Pasta sanfonada, a4, 12 divisões.	UND	300	DAC	R$ 17,93	R$5.379,00
65	Percevejo, material metal. Tamanho 10, caixa com 50 unidades.	CX	60	BRW	R$ 2,50	R$150,00

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487

Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16082000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 11:19:14-20'44'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 736
OURO BRANCO - AL

70	Pilha alcalina não recarregável, nacionalidade brasileira tipo d(grande), pacote com 2 unidades.	Pacote	50	ELGIN	R$ 21,70	R$1.085,00
71	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho n° 8.	UND	500	LEO E LEO	R$ 1,55	R$775,00
72	Pincel atômico permanente	UND	120	MASTER PRINT	R$ 1,85	R$222,00
73	Pistola para cola quente, com gatilho e mola de retrocesso, material de aço, tensão alimentação bivolt, potência 40, temperatura trabalho 1201 – 193, aplicação colagem, entrada bastão de silicone.	UND	130	JOCAR	R$ 23,00	R$2.990,00
83	Tesoura sem ponta com 12cm, material aço inoxidável, cabo de propileno, uso escolar.	UND	500	MASTER PRINT	R$ 2,15	R$1.075,00
84	Tinta p/lápis marcador permanente, frasco 10ml. Cores variadas	UND	30	RADEX	R$ 3,95	R$118,50
85	Tinta carimbo	UND	50	RADEX	R$ 4,20	R$210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.070,50 (DEZENOVE MIL SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 e seus anexos;
d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA: 67975445487

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 737
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL

b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;

f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.4 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.5 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

4.6 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA: 67975445487
Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41808203000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 11:22:05Z00'44'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ESTADO DE ALAGOAS
Fls. 738

FISCAL DO FUTURO CONTRATO
JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAES CPF nº 117.483.674-12 - Auxiliar Administrativo

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços solicitado pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0007.2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO **04.122.0007.2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **04.122.0007.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **12.361.0004.4009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DANDO APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA** **10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE** **08.122.0007.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **20.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** **15.452.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** **13.392.0002.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**	**3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0020.00.000 – MDE** **0040.00.000 – ASPS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS** **0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA: 67975445487
Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA: 67975445487
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41808203000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 11:22:46Z00'44'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 738
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

18.542.0007.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **04.122.0007.2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **04.123.0007.2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**		

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA: 67975445487

Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41805230000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu fiz o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 11:23:16 200'44'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Fls. 740
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41808203000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 11:29:51Z00'44'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Fls. 741
ESTADO DE ALAGOAS

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

> " *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

13.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
CONTRATANTE

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Assinado digitalmente por BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Dn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=41808263000112, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA:67975445487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.15 11:31:16Z0544'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MIX PAPELARIA EIRELI-ME
Bernardo Maia Cunha Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Natasha Ferreira Malta
CPF nº: 118.532.274-47
Nome: Clara Mª R. Arruda
CPF nº: 095.202.124-05